



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
MORADA NOVA - CEARÁ



ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 48 PARÁGRAFO 3º, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CONTINUAÇÃO DA APURAÇÃO DOS PREÇOS DOS LOTES I e II, RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2017 - SEAGRI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2017, às 10:00 horas, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Morada Nova, Sr. JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO – PREGOEIRO, assessorado pela Equipe de Apoio, composta pelos Servidores: Sr. ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO e Sr. WALLISON RABELO CRUZ, nomeados pela Portaria nº 024/2017 - GAB, de 02 de janeiro de 2017, após ter aberto o **prazo de 08 (oito) dias úteis, em conformidade com o Artigo 48, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores**, para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos no item 7.E.2 - Certidão de Regularidade com os Tributos Municipais - CND, emitida pela Prefeitura Municipal de Morada Nova e 7.E.3. - Certidão Negativa emitida pela Polícia Federal, da empresa **TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.515.359/0001-18**. Dando início à Sessão para recebimento dos referidos documentos de habilitação, o Sr. Pregoeiro procedeu o recebimento dos documentos acima descritos da licitante, solicitando que os mesmos fossem rubricados pelos presentes, sendo prontamente atendido. Realizada a análise da documentação apresentada, o Sr. Pregoeiro verificou que o licitante as apresentou em conformidade com o exigido no Edital, sanando, assim, as causas que deram origem à sua inabilitação. Após, o Sr. Pregoeiro proclamou **HABILITADA** a licitante **TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA**. Após declarado o resultado da habilitação, o Sr. Pregoeiro colocou a palavra à disposição dos presentes onde os mesmos declinaram de usá-la. Na sequência, foram lidos os preços ofertados para os Lotes I e II e foi proclamado os resultados abaixo discriminados:

LOTE II

EMPRESA PARTICIPANTE	PROPOSTA INICIAL	NEGOCIAÇÃO	PREÇO FINAL
TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA	24.692,40	SEM REPRESENTANTE LEGAL PARA NEGOCIAÇÃO.	24.692,40

PROCLAMAÇÃO DO VENCEDOR DO LOTE II (CRITÉRIO MENOR PREÇO POR LOTE): TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 24.692,40 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE III

EMPRESA PARTICIPANTE	PROPOSTA INICIAL	NEGOCIAÇÃO	PREÇO FINAL
TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA	4.299,00	SEM REPRESENTANTE LEGAL PARA NEGOCIAÇÃO.	4.299,00

PROCLAMAÇÃO DO VENCEDOR DO LOTE III (CRITÉRIO MENOR PREÇO POR LOTE): TERRAGUA SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 4.299,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
MORADA NOVA - CEARÁ

Comissão de Licitação
FL. 189
Morada Nova - Ce

(CONT.) ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 48 PARÁGRAFO 3º, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CONTINUAÇÃO DA APURAÇÃO DOS PREÇOS DOS LOTES I e II, RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-001/2017 - SEAGRI.

Tendo em vista o resultado acima, o presente processo licitatório será encaminhado as Autoridades Competentes, para apreciação e análise para fins de Homologação. Ao final da sessão, onde foi concedida a palavra aos presentes, todos declinaram de usá-la, concordando com o resultado das fases de Julgamento das Propostas e Habilitação. Não havendo interessados em interpor recursos hierárquicos previsto no Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Sr. Pregoeiro, informou que adjudicará posteriormente (após Parecer Jurídico) o objeto desta licitação em favor da empresa proclamada vencedora dos seus lotes. Nada mais havendo a tratar, Eu, ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO, integrante da Equipe de Apoio, lavrei os termos da presente ata, que depois de lida e aprovada por todos os presentes à sessão, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Deu-se então, por encerrada, a presente sessão pública, às **10:40h** (horário local).

PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO:

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO
Equipe de Apoio

WALLISON RABELO CRUZ
Equipe de Apoio